



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.662/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DE AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER
JUDICIÁRIO DA UNIÃO – AGEPOLJUS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63 e situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - AGEPOLJUS**, inscrita no CNPJ nº 05.824.002/0001-19, situada no endereço SCS Quadra 01, Bloco L, Sala 213/214, Edifício Márcia, em Brasília – DF, CEP 70.307-900, neste ato, representada por seu Presidente Sr. EDMILTON GOMES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3064827 SSP/PE e do CPF nº 478.314.564-49, doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA**, têm entre si, justo e acordado, o presente instrumento que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, pelo art. 45 da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 8.690/2016 e por regulamentação interna do **CONSIGNANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto estabelecer condições relativas à consignação em folha de pagamento referente ao desconto da remuneração dos servidores ativos e inativos do **CONSIGNANTE** concernente à mensalidade para custeio da **CONSIGNATÁRIA**.

Parágrafo único. O desconto será concedido de acordo com a forma de contribuição estipulada no estatuto da **AGEPOLJUS**.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

B

✓



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.662/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016**

CLÁUSULA 3ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONVENCIONAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993; ao art. 45, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/1993, ao Decreto nº 8.690/2016; na regulamentação interna do CONSIGNANTE (Ato GP nº 337/1996, ALTERADO PELO Ato GP/DGCA nº 72/2004); aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie e aos termos deste acordo.

CLÁUSULA 4ª – DA CONSIGNAÇÃO

Para a realização do objeto deste acordo o servidor deverá dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da consignação, na forma da legislação em vigor, bem como autorizar, por escrito, os respectivos descontos em folha de pagamento e o repasse dos valores pelo CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA.

§ 1º A operação de crédito quando consignada em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE passará a integrar o presente acordo para todos os fins e efeitos de direito.

§ 2º O desconto poderá ser cancelado a pedido do servidor mediante solicitação escrita endereçado ao Diretor do Serviço de Recursos Humanos do CONSIGNANTE.

CLÁUSULA 5ª - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSIGNANTE

O CONSIGNANTE responsabilizar-se-á a:

I - divulgar amplamente aos servidores a formalização, o objeto e as condições do presente acordo;

II - averbar a margem consignável de cada servidor em favor da CONSIGNATÁRIA, declarando-se ciente de que tais valores comprometerão a margem consignável para operações entre o servidores e outras instituições/associações, cujo pagamento seja efetuado mediante consignação em folha de pagamento;

III - efetuar os descontos autorizados pelos servidores em folha de pagamento e repassar o valor à CONSIGNATÁRIA na forma estabelecida na Cláusula 6ª deste instrumento;

IV - informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor, o valor mensal descontado.

CLÁUSULA 6ª – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

A CONSIGNATÁRIA responsabilizar-se-á a:

I - encaminhar cópia da Ata da Assembléia Geral que fixa o valor da mensalidade a ser descontado dos servidores associados à CONSIGNATÁRIA;

II - repor os custos administrativos mensais com o processamento das consignações.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.662/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016**

§ 1º Os custos de processamento das consignações serão cobrados da CONSIGNATÁRIA no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§ 2º O recolhimento será processado automaticamente pelo Sistema Folha de Pagamento do CONSIGNANTE, mediante desconto de valores brutos a serem repassados à CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Obriga-se o CONSIGNANTE a recolher mensalmente à CONSIGNATÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil após a data de pagamento da remuneração aos seus servidores, o valor por eles devidos no mês de referência, emitindo Ordem Bancária de Folha de Pagamento (OBF) com a finalidade de pagamento dos valores das parcelas consignadas e averbadas a favor da CONSIGNATÁRIA, compondo o campo CIT (Código Identificar de Transferência) da seguinte forma:

- I - Código da UG: 080026
- II - CNPJ/MF para repasse: nº 05.824.002/0001-19
- III – Banco: nº 104 – Caixa Econômica Federal
- IV – Agência: nº 2301
- V – Operação: 003
- V – Conta cadastrada para este fim: nº 30.207-0.

CLÁUSULA 8ª - DO DESLIGAMENTO

Ocorrendo o desligamento do servidor ou a movimentação para outro Tribunal ocorrerá automaticamente o cancelamento do desconto.

CLÁUSULA 9ª - DO DESCUMPRIMENTO

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, fica automaticamente suspensa a concessão de novos descontos de servidores do CONSIGNANTE, podendo a CONSIGNATÁRIA ou o CONSIGNANTE, independentemente de aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este acordo de pleno direito.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente acordo a qualquer tempo, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, implicando a sustação imediata do processamento dos descontos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.662/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016**

CLÁUSULA 11 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes ao presente acordo, entre o CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, deverão ser feitas e encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONSIGNANTE designará, por meio de Portaria, servidor para o acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal são as descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o CONSIGNANTE providenciará a remessa do extrato deste acordo, para a publicação no Diário Oficial da União, cujas expensas ocorrerão por conta da CONSIGNATÁRIA, devendo os valores serem recolhidos por ele por meio da Guia de Recolhimento Único à conta do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA 14 – DA NOVAÇÃO

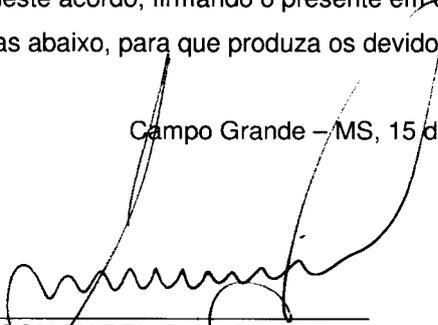
A omissão ou tolerância sobre o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo não caracterizará novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir qualquer questão resultante do presente acordo.

E, estando assim justas e acordadas, as partes declaram-se cientes das cláusulas deste acordo, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campo Grande –MS, 15 de dezembro de 2016.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONSIGNANTE

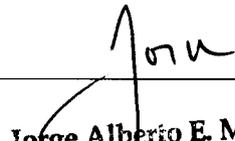

EDMILTON GOMES DE OLIVEIRA
CONSIGNATÁRIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 6.662/2016
Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016**

TESTEMUNHAS



Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos



Bonifácio T. Miga Junior
Analista Judiciário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**EDITAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016
III EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA FINS DE
APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS PARA O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, AO CARGO
DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO, FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, proferida nos autos do Processo CSJT nº 315/2006-000-90-00.0, no sentido de que se faz obrigatória a publicação do edital relativo ao preenchimento de vagas de Juiz do Trabalho Substituto pelo instituto da remoção;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 021/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02 de junho de 2006, observada a errata publicada em 29 de junho de 2006, que regulamenta os critérios para os pedidos de permuta e remoção a pedido por Magistrados de Primeira Instância entre Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº. 1825 de 23 de maio de 2016, aprovada pelo Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o Concurso Nacional para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram seus concursos antes da Resolução acima referida, cujos prazos se encontram em vigor na presente data e que, inclusive, expiram em breve;

CONSIDERANDO que, além da remoção, os Tribunais Regionais do Trabalho autorizam a permuta entre os seus magistrados;

CONSIDERANDO que a Justiça do Trabalho teve o seu orçamento drasticamente afetado no exercício de 2016 e que o cenário orçamentário ainda não se encontra decidido para o exercício de 2017, mormente no que tange à previsão de cargos para provimento;

CONSIDERANDO ser oportuno e conveniente que a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e, especialmente da supremacia do interesse público, promova o aproveitamento de candidatos já aprovados em certames regionais para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto antes da realização do Concurso Nacional para ingresso na carreira;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa nº 1843 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), de 22 de agosto de 2016, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento de cadastro de reserva de candidatos aprovados para os cargos de Juiz do Trabalho Substituto em Tribunais Regionais do Trabalho que promoveram seus concursos antes da resolução referida;

CONSIDERANDO o EDITAL DE REMOÇÃO 01/2016, de 31/08/2016 em que não houve nenhum Juiz do Trabalho Substituto do país interessados em remoção;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O III EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ao cargo de Juiz do Trabalho Substituto, que observará as seguintes regras:

I - DO APROVEITAMENTO:

1. Fica assegurado o direito ao aproveitamento do candidato que se inscrever, a partir da publicação deste edital, desde que dentro da vigência do prazo do certame do Tribunal Regional do Trabalho de origem.

2. O aproveitamento deve observar rigorosamente ao critério cronológico de homologação do certame, do mais antigo para o mais recente, e de classificação final do candidato no rol de origem.

3. O candidato que vier a ser nomeado para a vaga em aproveitamento poderá se recusar a tomar posse, mediante declaração por escrito, permanecendo no cadastro de reserva do Tribunal Regional originário na mesma posição constante da listagem final de classificação.

4. Na hipótese de haver mais de um Tribunal Regional do Trabalho interessado no cadastro de reserva do Tribunal cedente, o candidato aprovado poderá exercer o direito de opção à vaga existente em um dos referidos Tribunais.

5. O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, através do e-mail sgp@trt14.jus.br, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

6. Para efeito da contagem do prazo referido no item anterior, será considerada apenas a data do envio do requerimento ao e-mail informado no item anterior.

7. O requerimento de que trata o item 5 deverá ser instruído com a cópia, do Diário Oficial, que comprove:

a) a aprovação do requerente no concurso da magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho com cadastro de reserva;

b) a ordem de classificação do requerente;

c) a data de homologação do concurso ou da sua prorrogação.

II - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O resultado final do presente processo será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional e disponibilizado nas páginas eletrônicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0552/2016. Convênio 21/2016. Partes: TRT, Vara Trabalhista de Capivari e Município de Capivari. Objeto: conjunção de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da Vara Trabalhista de Capivari. Vigência: 30 meses após a assinatura. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Drª Renata dos Reis D'Avilla Calil e pelo Município, Rodrigo Abdala Proença. Data: 23/11/2016.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

d PROTOCOLO: 7323/2016. OBJETO: despesa com Workshop "Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo", a ser realizada em 15/12/2016, em São Luis/MA. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: In Group - Consultoria, Treinamento e Organização de Eventos Ltda. VALOR: R\$ 3.000,00. FUND. LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 13/12/2016, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO: em 14/12/2016, por James Magno Araújo Farias, Des. Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa, para realização de serviços técnicos especializados na área de Segurança da Informação, compreendendo serviços de análise de vulnerabilidades e testes de segurança (ethical hacking), mediante REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e demais condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 20 de janeiro de 2017, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 20 de janeiro 2017, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2429/2482/2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016**

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de implementação de nova rede de energia elétrica estabilizada, bem como a instalação de dois grupos geradores, um de 460 KVA's e outro de 220 KVA's, conforme condições do Edital.

Data da Sessão: 29/12/2016, às 08:30 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2016 (PA nº 18427/2016), onde resolve registrar o preço para eventual aquisição de placas para forro modular. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: DIVICENTER DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 03.765.560/0001-25): 1 - R\$ 253,50.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, durante o ano de 2017. Empresa vencedora: KLEBER SANTOS BATISTA EIRELI. CNPJ 13.042.882/0001-08. Valor global estimado: R\$ 84.273,13. Descontos sobre os preços médios divulgados pela agência reguladora (gasolina = 0,237%; óleo diesel S-10 = 0,06%; e etanol = 0,35%)

Aracaju, 14 de dezembro de 2016.

SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 20/2012, firmado em 7/12/2016, com a empresa Telemar Norte Leste S/A. Objeto: reajustar o valor do contrato em 9,39% (IPCA - mar/15 a mar/16). Fundamento legal: art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima Primeira. Processo: 480/2012. Cobertura Orçamentária: ND 33903997, PT 0212605712C730001. Valor: R\$ 46.691,44. Nota de Empenho: 754/2016, de 5/12/2016. Assinam: Adão Alves dos Santos (p/contratante), e Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha (p/contratada).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016**

OBJETO: Registro de preços, objetivando aquisição de impressos. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 27 de dezembro de 2016 às 09:00h(horário de Brasília).

O edital do pregão acima encontra-se à disposição na internet, nos sítios www.trt22.jus.br, menu: Transparência - opção: Licitação e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua João da Cruz Monteiro nº 1694, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (0xx86) 2107-3936/3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 4771/16. Adesão PE 11/16 do CNJ. Contrato 07/16. Objeto: Fornecimento de 50 Cadeiras poltrona alta servidor estofada. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Flexform Indústria Metalúrgica Ltda. CNPJ 49.058.654/0001-65. Valor total R\$ 53.250,00. Assinatura 07/12/2016. Vigência: Da assinatura até o recebimento definitivo do objeto. DotOrc PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves /TRT; Cláudio Muzi e Pascoal de Oliveira Iannoni/Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 25.818/15. ARP-PE 25/16 - B. Objeto: Registrar preço de baterias para No Break. Fornecedor: Ferrari & Ferrari Comércio e Representações Ltda - ME. CNPJ 02.259.171/0001-65. Valor Global R\$ 49.359,45. Assinatura: 01/12/16. Vigência: 12 meses da assinatura. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Raphael Ferrari/Fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Proc. TRT nº 6.662/2016. Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2016. Acordantes: O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63 e a Associação Nacional de Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS, CNPJ 05.824.002/0001-19. Objeto: estabelecer condições relativas à consignação em folha de pagamento referente ao desconto da remuneração dos servidores ativos e inativos do TRT concernente à mensalidade para custeio da agepoljus. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 15.12.2016. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira Secretário-Executivo da DGCA. Pela AGEPOLJUS: Edmilton Gomes de Oliveira Presidente.